



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 14/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONITORAMENTO POR CÂMERA FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E A.S BIANQUINI MONITORAMENTO ELETRÔNICO E RASTREAMENTO VEICULAR, CNPJ Nº 37.852.748/0001-22.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 072814536, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.080.067.04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, nº 343, Santa Rita do Zarur, Volta Redonda/RJ, CEP 27288-240, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **A.S BIANQUINI MONITORAMENTO ELETRÔNICO E RASTREAMENTO VEICULAR**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 37.852.748/0001-22 com sede na Rua Francisco Teodoro da Silva, 50, Açude I, Volta Redonda/RJ CEP 27276-120, neste ato, por seu representante legal, Sra. **ADRIANA SALLES BIANQUINI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 106462435 IFPRJ, CPF/MF nº 071.522.407-79, residente e domiciliada na Rua Francisco Teodoro da Silva, 50, Açude I, Volta Redonda/RJ, CEP 27276-120, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1569/23**, conforme decisão de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do **Contrato nº 14/2020**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 14/20** por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - O **Contrato nº 14/20** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

Bianor



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscientos e oitenta reais)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscientos e setenta reais)** correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1102.6.035.33903900000.150000000000** conforme Nota de Empenho nº **0000240/2024**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

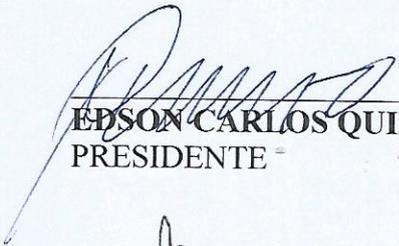
5. CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

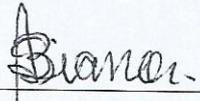
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 01 de outubro de 2024.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 01 de outubro de 2024.


EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE


ADRIANA SALLES BIANQUINI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA